

Vinculação Institucional
Contato (tel e e-mail)
Identificação do coordenador (Enap)
Contato (ramal e e-mail)
Mês/Ano de início
Objetivos
Metas/Etapas
Justificativa
Cronograma de desenvolvimento, com a descrição das atividades e previsão de entrega / prestação do serviço
Recursos Humanos

Recursos Materiais (anexar orçamentos se envolver aquisições, desde que devidamente autorizadas pelo coordenador e respeite o previsto no art. 7º desta Resolução)
Valor total do projeto (se houver)
Resultados Esperados

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 415, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a autorização de funcionamento dos campi Miracatu, Presidente Prudente e Rio Claro, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando o disposto no art. 5º, § 5º, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e no art. 3º, § 1º, da Portaria MEC nº 713, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo a promover, no âmbito de sua estrutura organizacional, o funcionamento dos campi Miracatu, Presidente Prudente e Rio Claro, relacionados no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º A estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo passa a ser composta pelos campi relacionados no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

VICTOR GODOY VEIGA

ANEXO I

UF	Instituto Federal	Unidade	Tipologia
SP	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	Campus Miracatu	IF Campus - 40/26
SP	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	Campus Presidente Prudente	IF Campus - 40/26
SP	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	Campus Rio Claro	IF Campus - 40/26

ANEXO II

UF	Sigla	Unidade	Existência	Tipologia
SP	IFSP	Campus Araraquara	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Avançado Ilha Solteira	Expansão 2013/2014	IF Campus Avançado 20/13
	IFSP	Campus Avançado Jundiá	Expansão 2015/2016	IF Campus Avançado 20/13
	IFSP	Campus Avançado São Paulo - São Miguel	Expansão 2017/2018	IF Campus Avançado 20/13
	IFSP	Campus Avançado Tupã	Expansão 2015/2016	IF Campus Avançado 20/13
	IFSP	Campus Avaré	Expansão 2011/2012	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Barretos	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/60 Agrícola
	IFSP	Campus Birigui	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Boituva	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Bragança Paulista	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Campinas	Expansão 2011/2012	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Campos do Jordão	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Capivari	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Caraguatatuba	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Catanduva	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Cubatão	Pré-expansão	IF Campus - 90/60
	IFSP	Campus Guarulhos	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Hortolândia	Expansão 2011/2012	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Itapetininga	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Itaquaquecetuba	Expansão 2015/2016	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Jacaré	Expansão 2011/2012	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Matão	Expansão 2011/2012	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Miracatu	Expansão 2022/2023	IF Campus - 40/26
	IFSP	Campus Piracicaba	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Presidente Epitácio	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Presidente Prudente	Expansão 2022/2023	IF Campus - 40/26
	IFSP	Campus Registro	Expansão 2011/2012	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Rio Claro	Expansão 2022/2023	IF Campus - 40/26
	IFSP	Campus Salto	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus São Carlos	Expansão 2011/2012	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus São João da Boa Vista	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus São José do Rio Preto	Expansão 2017/2018	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus São José dos Campos	Expansão 2011/2012	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus São Paulo	Pré-expansão	IF Campus - 350/200
	IFSP	Campus São Paulo Pirituba	Expansão 2015/2016	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus São Roque	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Sertãozinho	Pré-expansão	IF Campus - 90/60
	IFSP	Campus Sorocaba	Expansão 2015/2016	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Suzano	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Votuporanga	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
IFSP	Polo de Inovação Matão	IF Polo de Inovação	IF Polo de Inovação	
IFSP	Reitoria do Instituto Federal de São Paulo	Reitoria/Direção	Reitoria de 25 ou mais campi	

DESPACHO DE 9 DE JUNHO DE 2022

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 82/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria nº 306, de 8 de outubro de 2020, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, que indeferiu o pedido de aumento de 50 (cinquenta) para 100 (cem) vagas totais anuais no curso superior de Medicina, ofertado pela Faculdade de Ciências Médicas de Três Rios - FCM/TR, com sede na Rua Isaltino Silveira, nº 1.470, Bairro Cantagalo, no município de Três Rios, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Suprema - Sociedade Universitária para o Ensino Médico Assistencial Ltda., com sede no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, conforme consta do Processo nº 23001.000883/2020-03.

VICTOR GODOY VEIGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 536, DE 3 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro 1999, combinado com os arts. 4º, § 5º da Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, e arts. 111 e 112 da Portaria Normativa MEC nº 209, de 7 de março de 2018, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 162/2022/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, em relação à mantenedora Instituto de Ensino Superior Camões Ltda, inscrito no CNPJ nº 01.981.577/0001-94, mantenedora da Faculdades Integradas Camões (FICA), com código e-MEC 5591 com código e-MEC 974, resolve:

Art. 1º Aplicar penalidade ao Instituto de Ensino Superior Camões Ltda, inscrito no CNPJ nº 01.981.577/0001-94, com código e-MEC 974, mantenedora da Faculdades Integradas Camões (FICA), com código e-MEC 5591, prevista no art. 4º, §5º,

inciso I, da Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, de suspensão de adesão ao Fies por 3 (três) processos seletivos consecutivos, com aplicação a partir do primeiro processo seletivo, após a publicação da decisão no Diário Oficial da União, sem causar prejuízos aos estudantes já financiados.

Art. 2º Aplicar penalidade prevista no art. 4º, §5º, inciso II da Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, com a recomposição do Fundo por parte do Instituto de Ensino Superior Camões Ltda, inscrito no CNPJ nº 01.981.577/0001-94, com código e-MEC 974, mantenedora da Faculdades Integradas Camões (FICA), com código e-MEC 5591, pelo agente operador da época, ou seja, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), aplicando a penalidade de ressarcimento ao Fies dos encargos educacionais indevidamente cobrados, a qual deverá ser calculada por meio da planilha de dados apresentados pela DTI/MEC, em comparação com os dados apresentados, Ofício nº 27849/2017/COSAE/CGSUP/DIGEF-FNDE (0837084), pela Coordenação-Geral de Suporte Operacional ao Financiamento Estudantil, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 3º Execução da penalidade de ressarcimento deverá ser realizada pelo agente operador da época, visto que assim encontra-se previsto nos §§ 4º e 4º A, incisos I e II, da Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, modificada pela Portaria Normativa nº 10, de 31 de julho de 2015, vigentes à época dos fatos.

Art. 4º Oficializar o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), acerca da decisão do senhor Secretário de Educação Superior (SESu), deste Ministério da Educação (MEC).

Art. 5º Notificar a mantenedora Instituto de Ensino Superior Camões Ltda, inscrito no CNPJ nº 01.981.577/0001-94, mantenedora da Faculdades Integradas Camões (FICA), com código e-MEC 5591, código e-MEC 974, para oportunizar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), acerca da decisão do senhor Secretário de Educação Superior (SESu), deste Ministério da Educação (MEC), nos termos da Nota Técnica 162 (3271393).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

